



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 9º Sala: 906

Ofício nº 65260 / 2024 - CORREGEDORIA/JUIZ AUX. CGJ - PLAN/DIRCOR/GENOT/COFIR

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora
ANA CRISTINA DE SOUZA MAIA
Presidente do CORI-MG
Colégio Registral Imobiliário do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE-MG
E-mail: juridico@corimg.org

Assunto: Processo SEI nº 0271191-50.2024.8.13.0000. Funcionamento dos serviços notariais e de registro. Encaminha cópia de decisão, para ciência.

Senhora Presidente,

Em atenção aos termos do Ofício nº 109/2024/CORI-MG, datado de 10.12.2024, encaminho a V. Sa. cópia do Parecer nº 3432/2024 (21267008) e da Decisão nº 33042/2024 (21299046), para conhecimento.

Atenciosamente,

MARCELA OLIVEIRA DECAT DE MOURA

Juíza Auxiliar da Corregedoria

Superintendente Adjunta dos Serviços Notariais e de Registro



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Oliveira Decat de Moura, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 16/12/2024, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21307726** e o código CRC **B8A18D56**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 14

DECISÃO CORREGEDORIA/CORREGEDOR/GACOR Nº 33042 / 2024

PROCESSO SEI Nº 0271191-50.2024.8.13.0000

Vistos.

Cuida-se de ofício encaminhado pelo Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - RECIVIL, que refere-se à [Portaria Conjunta nº 1.626/PR/2024](#), que estabelece as normas para o funcionamento dos serviços notariais e de registro entre os dias **20 de dezembro de 2024** e **6 de janeiro de 2025**, durante o recesso forense.

Por meio do referido Ofício, foi solicitada a autorização para que o expediente nas serventias extrajudiciais ocorra no período das 09h00 às 12h00, no dia 30 de dezembro de 2024, com expediente facultativo no horário das 12h00 às 18h00, nos mesmos moldes do dia 23 de dezembro.

Verifica-se ainda, que o Ofício nº 109/2024/CORI-MG, do Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais, apresentou pedido idêntico ao formulado pelo RECIVIL.

Em análise dos autos, os Juízes e Juízas Auxiliares a Corregedoria Superintendentes Adjuntos(as) dos Serviços Notariais e de Registro, Dr^{as}. Marcela Oliveira Decat de Moura, Simone Saraiva de Abreu Abras, e o Dr. Wagner Sana Duarte Moraes, manifestaram-se conjuntamente e ressaltaram que a [Portaria Conjunta nº 1.626/PR/2024](#), publicada em 10/12/2024, regulamentou o funcionamento das unidades de serviços notariais e de registro durante o recesso.

Destacaram, que a norma foi precedida de análise pela GENOT (evento 20708337), considerada em conformidade com o Provimento Conjunto nº 93/2020, e aprovada pelo Parecer-2952 (evento 20709973), que embasou a publicação da [Portaria Conjunta nº 1.626/PR/2024](#).

Pontuaram que a referida portaria regulamenta o funcionamento das unidades de serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais durante o recesso, nos termos do art. 23 da supracitada norma.

Ademais, assinalaram que os feriados de final de ano de 2024, ao contrário de 2023, ocorreram no meio da semana, exigindo regulamentação distinta.

Indicaram que, para o dia 23 de dezembro de 2024, o funcionamento foi autorizado das 9h às 12h, com expediente facultativo à tarde, apontando a ausência de justificativa para tratamento diferenciado em datas similares.

Acrescentaram também, que a medida proposta não causa prejuízo aos usuários e facilita a conclusão de atividades administrativas essenciais, como a atualização de tabelas de emolumentos e adequação de sistemas informatizados.

Deste modo, concluíram pela pertinência do acolhimento do pedido das entidades de classe, sugerindo que o expediente nas serventias extrajudiciais em 30 de dezembro de 2024 siga o mesmo padrão adotado para o dia 23, com o funcionamento das 9h00 às 12h00 e expediente facultativo no período vespertino.

Ao final, **opinaram** pelo acolhimento dos pedidos subscritos pelo RECIVIL e pelo CORI-MG (evento 21249241 e 21264266), com o envio dos autos à Presidência deste Tribunal de Justiça, "*solicitando a retificação e a republicação da [Portaria Conjunta nº 1.626/PR/2024](#), para que o dia 30 de dezembro de 2024 seja retirado do inciso I e passe a constar expressamente no inciso II do art. 23 do referido ato normativo*".

Sugeriram, ainda, a cientificação dos interessados, com o posterior arquivamento do feito.

Pelo exposto, **acolho** o parecer dos Juízes e Juízas Auxiliares contido no evento 21267008, pelos seus próprios fundamentos. Proceda-se conforme sugerido.

Encaminhem-se este processado à douta Presidência deste Tribunal de Justiça, para o conhecimento e a adoção das providências necessárias.

Cientifique-se ao Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - RECIVIL e ao Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais CORI-MG, acerca dos procedimentos adotados por esta Casa Censora.

Comunique-se e cumpra-se, com as providências de estilo.

Após, encerrem-se o feito nesta Unidade.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica infra.

Desembargador **ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO**

Corregedor-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Estevão Lucchesi de Carvalho, Corregedor(a)-Geral de Justiça**, em 16/12/2024, às 09:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21299046** e o código CRC **4AAA0FCB**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: SS Sala: 04

PARECER Nº 3432, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Processo nº 0271191-50.2024.8.13.0000

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça,
Desembargador *ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO*

Trata-se de ofício encaminhado pelo Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - RECIVIL, referente à Portaria Conjunta nº 1626/PR/2024, que estabelece normas para o funcionamento dos serviços notariais e de registro entre os dias 20 de dezembro de 2024 e 6 de janeiro de 2025, durante o recesso forense.

A referida entidade solicita autorização para que, no dia 30 de dezembro de 2024, segunda-feira, o expediente nas serventias extrajudiciais seja no horário das 9 às 12 horas, com expediente facultativo no horário das 12 às 18 horas, nos mesmos moldes do dia 23 de dezembro.

O Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais - CORI/MG, por meio do Ofício nº 109/2024/CORI-MG (21264266), apresenta pedido idêntico ao do RECIVIL.

É o relatório. Segue o parecer.

De início, cumpre esclarecer que a [Portaria Conjunta nº 1.626/PR/2024](#) foi publicada no dia 10/12/2024, após as manifestações dos setores competentes acerca da minuta elaborada pela CODRAN, no evento nº 20365762 do processo SEI nº 0191310-24.2024.8.13.0000.

A GENOT, na Manifestação 20708337, conclui que a sugestão apresentada pela CODRAN estava de acordo com as normas do Provimento Conjunto nº 93/2020, seguindo, ainda, o procedimento adotado em anos anteriores, razão pela qual não formulou observações.

A referida manifestação foi aprovada pelo Parecer 2952 (20709973).

Em relação aos serviços notariais e de registro, o funcionamento das unidades durante o recesso ficou assim regulamentado pela [Portaria Conjunta nº 1.626/PR/2024](#):

Art. 23. O funcionamento dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais será regido pelas seguintes normas:

I - nos dias 20 e 30 de dezembro de 2024 e nos dias 2, 3 e 6 de janeiro de 2025, em horário regulamentar, nos termos do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020;

II - nos dias 23, 26 e 27 de dezembro de 2024, no horário das 9 às 12 horas, com expediente facultativo no horário das 12 às 18 horas;

III - nos dias 21, 22, 24, 25, 28, 29 e 31 de dezembro de 2024 e nos dias 1º, 4 e 5 de janeiro de 2025, não haverá expediente, ressalvado o disposto no art. 73 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020.

Parágrafo único. Os Tabelionatos de Protestos de Títulos e os Ofícios Distribuidores deverão observar o disposto no § 2º do art. 69 e no § 3º do art. 70, e os serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais, o disposto no art. 67, todos do Provimento Conjunto nº 93, de 2020.

Com efeito, os feriados do final de ano de 2024, diferentemente do que ocorreu no ano de 2023, ocorrerão no meio da semana, o que sinaliza a necessidade de regulamentação distinta.

Ademais, para o dia 23 de dezembro de 2024, segunda-feira que antecede o dia 24, em que não haverá expediente, foi autorizado o funcionamento no horário das 9 às 12 horas, com expediente facultativo para o período das 12 às 18 horas, não havendo motivo para *discrimen* entre as referidas datas.

Soma-se a isso o fato de que a providência requerida, além de não causar prejuízo aos usuários, visa facilitar a finalização das atividades administrativas essenciais das unidades, notadamente a atualização da tabela de emolumentos e a adequação dos sistemas informatizados.

Logo, revela-se pertinente o acolhimento do pedido formulado pelas entidades de classe, para que, no dia 30 de dezembro de 2024, o expediente nas serventias extrajudiciais ocorra no horário das 9 às 12 horas, com expediente facultativo para o período das 12 às 18 horas.

Posto isso, **SUGERIMOS**, respeitosamente, o acolhimento dos pedidos formalizados nos eventos nºs 21249241 e 21264266.

Caso este parecer seja aprovado, **OPINAMOS** pelo envio dos autos à Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, solicitando a retificação e a republicação da [Portaria Conjunta nº 1.626/PR/2024](#), para que o dia 30 de dezembro de 2024 seja retirado do inciso I e passe a constar expressamente no inciso II do art. 23 do referido ato normativo.

Por fim, **OPINAMOS** pela cientificação dos interessados acerca do que restar decidido, com o posterior arquivamento do feito.

À elevada e criteriosa apreciação de Vossa Excelência.

Belo Horizonte, na data das assinaturas eletrônicas.

MARCELA OLIVEIRA DECAT DE MOURA

Juíza Auxiliar da Corregedoria
Superintendente Adjunta dos Serviços Notariais e de Registro

SIMONE SARAIVA DE ABREU ABRAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria
Superintendente Adjunta dos Serviços Notariais e de Registro

WAGNER SANA DUARTE MORAIS

Juiz Auxiliar da Corregedoria
Superintendente Adjunto dos Serviços Notariais e de Registro



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Oliveira Decat de Moura, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 11/12/2024, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Sana Duarte Morais, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 12/12/2024, às 14:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Saraiva de Abreu Abras, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 16/12/2024, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21267008** e o código CRC **78B6F9EE**.